DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quarta-Feira, 23 de Março de 2023 - Edição nº 398

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL - Licença de Instalação - nº 0001/2023;

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9DB6E52440-B4BA5EDE78-3AABA60B17-322912F670

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

LICENCA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº 002/2020

Licença de Instalação – LI – Nº 0001/2023

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº 4327/2013** atualizada pela a LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL Nº** 005/2015 de 19 de agosto de 2015 atualizada pela a Lei Nº 055/2020 de 27 de outubro de 2020, e a Lei de Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da Lei Nº 055/2020, em consonância com o **CODEMA** – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **LI/0001/2023**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI – à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF**, Sediada na Avenida Manoel Novais Centro em Bom Jesus da Lapa, CEP: 47600-000, estado da Bahia, inscrita no **CNPJ Nº: 00.399.857/0014-40**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **dois anos** contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de **Administração Pública em Geral**, com ênfase na **continuação da obra de infraestrutura do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Tanque Novo - Ba**. Será permitido ao empreendimento o funcionamento em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 17 de Março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Paulo Ricardo B. Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Condicionantes da LI/0001/2023

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

I. Implantar rede coletora de forma progressiva, recompondo-se de forma imediata as valas de maneira que os solos escavados não fiquem expostos e o material excedente das escavações das valas seja retirado imediatamente, bem com providenciar seu destino final adequado;

II. Implantar projeto paisagístico na área do empreendimento, intensificando o plantio de mudas para formação do anel florestal (cinturão verde) ao redor das lagoas, com a finalidade de promover o isolamento, minimizando os impactos ambientais advindos da implantação da ETE;

III. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI, aos funcionários da obra e fiscalizar o seu uso obrigatório, conforme norma regulamentadora n° 006/78 do Ministério do Trabalho;

IV. Proteger as unidades que compõe o SES com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como finalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos;

V. Dispor adequadamente todo o entulho gerado na obra, bem como os resíduos sólidos domésticos, responsabilizando-se pela coleta, transporte, armazenamento e destino final. Adotar práticas no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, bem como a reutilização e reciclagem do mesmo;

VI. Impedir o lançamento de efluentes do sistema de esgotamento sanitário, sem prévio tratamento;

VII. Impedir qualquer interligação do sistema de micro e macro drenagem pluvial e efluentes industriais à rede de esgoto doméstico;

VIII. Proteger os taludes internos e diques formados na construção das lagoas de estabilização, evitando processos erosivos;

IX. Remover no final a implantação de todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;

X. Cumprir os componentes de Educação Ambiental (Ações de Divulgação, plano de Comunicação Social, Oficinas Socioambientais, Apoio a Experiencias Socioambientais e Processos Formativos, Apresentação Pública do Cumprimento das condicionantes do empreendimento), constantes no anexo I da resolução CEPRAM n° 4610/2018 e suas alterações, com base nas orientações do Documento Técnico Orientador (disponível no site do INEMA), indicados para a categoria desse empreendimento;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

XI. Apresentar os documentos comprobatórios de propriedades ou posse do imóvel, ou anuência do proprietário, quando o empreendimento implicar em intervenções em áreas de terceiros, bem como os documentos de posse dos imóveis adquiridos pela a empresa para a instalação de equipamentos. Prazo **Imediato;**

XII. Caracterização Ambiental detalhada de todas as Áreas de Preservação Permanentes – APP objeto de intervenção, contendo coordenadas geográficas, de tamanho da área de intervenção e se será necessária a suspenção de vegetação para a execução dos serviços nas faixas de APP. Prazo **Imediato**;

XIII. Apresentar a Certidão da Prefeitura de Tanque Novo, que o empreendimento está de acordo com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo. Prazo Imediato;

XIV. Instalar placas de sinalização durante o período das obras civis, visando evitar a ocorrência de acidentes;

XV. Fica extremamente proibido, a suspenção de vegetação sem a Autorização pelo INEMA.

XVI. Cumprir as exigências do DEMARH* - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 17 de Março de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Ricardo B. Carneiro
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner